

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E O BANCO DO BRASIL S/A

CONTRATO Nº : 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2021
DATA : 15/03/2022
ADITAMENTO : 1º TERMO DE ADITAMENTO
VIGÊNCIA : 16/03/2022 a 16/03/2023

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV**, com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **MARCOS ANDRÉ BREDA**, infra-assinado, portador do RG nº 20.119.635-9 e do CPF/MF nº 138.031.708-85, e de outro lado a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista com sede no Setor de Autarquias Norte - Quadra 5 – Lote B – Edifício BB – Torres I, II e III, Brasília (DF), CEP 70.040-912, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, e prestação de serviços à Rua Lélio Gama, 105, 37º Andar, Sala 3701, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.031-080, por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **BANCO**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 16 de março de 2021, referente contratação de Instituição Financeira para efetuar a CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS, a qual consiste na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio de acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (SELIC), e ainda o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa), mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato ora aditado, passando a avença a vigorar no período de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor do contrato original reajustado pela variação do IPCA/IBGE, conforme cláusula 11, parte final, do Contrato 01/2021, correspondente a 10,06% no acumulado de 12 meses, passando o valor global do contrato para R\$ 29.055,84 (vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.421,32 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº. 03.24.01.09.122.0121.2003.3.3.90.39.81.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado em 16 de março de 2021 que não colidam com as cláusulas deste aditamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 15 de março de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAULÍNIA
MARCOS ANDRÉ BREDÁ
CPF: 138.031.708-85
Diretor Presidente
Contratante**

**KEPLER DA SILVEIRA PALHANO
CPF: 281.869.558-95
BANCO DO BRASIL S/A
Contratada**

Testemunhas:

Nome: Fabiano Luiz Avamileno
CPF.: 119.568.698-67

Nome: Rafael de Abreu Brandão
CPF.: 284.499.178-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV**

Contratado: **BANCO DO BRASIL S/A**

Contrato nº 01/2021

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para efetuar a CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS, a qual consiste na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio de acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (SELIC), e ainda o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia/SP, 15 de março de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia
Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Teresinha – CEP 13.140-798 – Paulínia/SP.
Telefones: (019) 3833-7050

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Kepler da Silveira Palhano
Cargo: Bancário
CPF: 281.869.558-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Douglas Henrique Municelli

Cargo: Diretor administrativo/financeiro

CPF: 308.332.518-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*